

# **LIBERDADE E CONTROLE NO CIBERESPAÇO: UMA ANÁLISE DO MARCO CIVIL DA INTERNET E DO GOVERNO ELETRÔNICO**

## **LIBERTAD Y CONTROL EM EL CIBERESPACIO: UN ANÁLISIS DEL MARCOCIVIL DE INTERNET E DEL GOBIERNO ELECTRÓNICO**

João Henrique Pickcius Celant<sup>\*</sup>

Tarcísio Meneghetti<sup>\*</sup>

### **RESUMO**

A Internet pode ser considerada uma grande revolução, pois transforma radicalmente os hábitos e estilos de vida das pessoas ao redor do mundo. De certa forma pode-se dizer que o fenômeno chamado de globalização é intrinsecamente dependente do advento do mundo virtual. Mas como toda revolução a internet causa efeitos vistos como positivos e outros entendidos como negativos. Para muitos a internet oferece possibilidades de liberdade e democracia nunca antes existentes, pois conecta facilmente as pessoas, abrindo uma rede de fluxos e contatos que poderia transformar-se na multidão pretendida por Antonio Negri e Michael Hardt. Além disso seria uma oportunidade excelente para os governos abrirem dados de modo transparente à população, tal como propugnam os debates em torno da ideia de governo eletrônico. Mas por outro lado a internet cada vez mais controla a privacidade, pois permite seguir os passos, ações e preferências dos internautas utilizando-se de ferramentas como os *cookies*. Também difunde um estilo de vida massificado que aos poucos torna a alienação um dado real. O objetivo desta pesquisa é demonstrar que a Internet possibilita tanto o caminho da liberdade como o do controle e demonstrar os respaldos dessa discussão no *Marco Civil da Internet* e nas possibilidades de um Governo Eletrônico.

**Palavras-chave:** Liberdade. Controle. Ciberespaço. Marco Civil da Internet. Governo Eletrônico.

---

<sup>\*</sup>Mestrando em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Graduado em Direito pela UNIVALI. Advogado. jcelant@gmail.com.

<sup>\*</sup>Doutorando em Direito pela UNIVALI. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Graduado em Direito pela UNIVALI. Professor do curso de Direito da UNIVALI. tmeneghetti88@gmail.com

## RESÚMEN

La Internet puede ser considerada una revolución, ya que transforma radicalmente los hábitos y estilos de vida de personas en todo el mundo. En cierto modo podemos decir que el fenómeno llamado globalización es intrínsecamente dependiente del advenimiento del mundovirtual. Pero como toda revolución, Internet causa efectos considerados positivos y otros considerados como negativos. Para muchos, la Internet ofrece posibilidades de la libertad y la democracia que nunca antes hubo, pues conecta fácilmente las personas, la apertura de una red de flujos y contactos que podrían convertir en la multitud deseada por Antonio Negri y Michael Hardt. También sería una excelente oportunidad para los gobiernos de abrir los datos sin problemas a la población, ya que abogan por los debates en torno a la idea del gobierno electrónico. Por otro lado la Internet posibilita más controles de privacidad, mientras que es más fácil seguir los pasos, acciones y preferencias de cada persona con herramientas como los cookies, por ejemplo. También transmite un estilo de vida masiva que poco a poco se convierte en una real alienación. El objetivo de esta investigación es demostrar que Internet hace posible tanto el camino de la libertad como el control y demostrar el respaldo de esta discusión en *Marco Civil de Internet* las posibilidades de un Gobierno Electrónico.

**Palabras-llaves:** Libertad. Control. Ciberespacio. Marco Civil de Internet. Gobierno Electrónico

## INTRODUÇÃO

A Internet é uma revolução nas práticas sociais. É certo que a expressão ‘revolução’ já começa a ser corriqueira, e em algumas ocasiões de modo inclusive abusivo. Há a sensação de que as pessoas realmente anseiam estar vivenciando uma nova era, uma grande revolução.

De alguma forma parece ser o oposto daquilo que Hesíodo (1996) havia afirmado há mais de dois milênios. Para o clássico poeta grego o seu tempo era a Idade de Ferro, a mais infeliz da história, pois os homens são obrigados a trabalhar para sobreviver por meio de uma luta incessante com a terra. Em outras épocas o homem havia estado em eras mais gloriosas e divinas, sendo a Idade de Ouro um momento nostálgico de um passado perfeito, que por erros cometidos sob responsabilidade humana, fora perdida. Tal ideia não difere muito do mito de um paraíso perdido, presente em tantas culturas religiosas.

Em uma perspectiva dialética os opostos coexistem de modo lógico, pois dessa forma constitui-se a realidade. A necessidade de afirmar a própria era como uma grande revolução e a sensação permanente de que já houve períodos mais prósperos na história da humanidade

auxiliam na construção de uma imagem comum: o sujeito de cada época parece saber que não vive em uma sociedade ideal, e que muitos aspectos já foram melhores, mas por outro lado realmente deseja que ocorra uma revolução que transforme radicalmente os rumos da história, e ele tenha, então, o prazer, a sorte e o mérito de viver em uma nova Idade de Ouro.

Abordando-se a Internet, o ciberespaço e o mundo globalizado nessa linha de pensamento, é possível compreender tanto aqueles que a veem com pessimismo, pois estaria destruindo tantos estilos de vida importantes de um passado recente, como os otimistas que a sentem como uma verdadeira revolução.

Nota-se que a palavra “revolução” tem sido usada de uma maneira mais livre, sem rigor conceitual. A cultura digital “significa uma revolução em termos de hábitos cotidianos” ao quebrar a sociedade industrial transformando-a em uma “explosão”, a sociedade em rede (COELHO, 2009, p. 121). O que se infere dessas argumentações é a expectativa de uma mudança mais ampla, podendo-se pensar em uma sociedade sem dono, o que demandaria uma nova forma de fazer política, e não apenas uma mudança focada na política tradicional. A partir dessa afirmação já se pode perguntar se seria possível uma mudança fundamental não partindo da política propriamente dita, mas, talvez, de movimentos mais anárquicos ou caóticos, individualizados. A mudança na política, na forma de fazer política, viria de outras áreas, fundamentalmente a partir da disseminação da informação e do conhecimento, em direção à política (PINHO, 2011, p. 99-100).

Observa-se como há uma expectativa de revolução a partir da Internet, como se ela pudesse modificar a forma de se pensar e fazer política.

Algo revolucionário provavelmente não produz apenas efeitos benéficos. As Revoluções Industriais, a Revolução Francesa, e tantas outras geraram resultados vantajosos a uma parte e prejudiciais a outras. A internet, como qualquer revolução, não escapa dessa lógica.

Neste artigo se articulará a ideia de que o ciberespaço realmente possibilita a construção de um verdadeiro espaço democrático, e que a liberdade ainda existente no mundo virtual, mesmo que já bastante limitada, pode ser decisiva nesse processo, na medida em que permite aos indivíduos guiarem-se cada vez mais pela própria vontade, sem a submissão às instituições públicas, sobretudo ao Estado. Por outro lado, o ciberespaço<sup>1</sup>, a partir do

---

<sup>1</sup>Utiliza-se para este artigo a noção de ciberespaço do pensador Pierre Levy: “[...] um computador conectado ao ciberespaço pode recorrer às capacidades de memória e de cálculo de outros computadores da rede (que, por sua vez, fazem o mesmo), e também a diversos aparelhos distantes de leitura e exibição de informações. Todas as funções da informática são distribuíveis e, cada vez mais, distribuídas. O computador não é mais um centro, e sim um nó, um terminal, um componente da rede universal calculante. Suas funções pulverizadas infiltram cada elemento do tecno-cosmos. No limite, há apenas um único computador, mas é impossível traçar seus limites, definir seu contorno. É um computador cujo centro está em toda parte e a circunferência em lugar algum, um computador hipertextual, disperso, vivo, fervilhante, inacabado: o ciberespaço em si.” (LEVY, 1999. p. 44). No entanto, não exclui-se a importante crítica de José Eisenberg, para o qual ideias como ciberespaço ou espaço

momento que fomenta o surgimento de uma cibercultura, alimentada por valores, ideias e opiniões comuns, de certo modo participa de um processo de padronização, massificação e alienação dos indivíduos. E também possibilita novas modalidades de vigilância, pois cada espaço na internet vincula-se a alguém. Não há privacidade total no ciberespaço.

Investiga-se se o ciberespaço pode propiciar um espaço democrático, pois nele convivem a liberdade e a vigilância. Do desenvolvimento dialético a partir dessa dicotomia pode resultar uma democracia ou novos mecanismos de controle social. Com efeito, a ideia de que poderá nascer somente a democracia ou somente o controle social é provavelmente uma ilusão. A dialética estabelece-se a partir de elementos opostos, que por sua vez possibilita o surgimento de algo novo, que pode ser um aprimoramento de um dos dois dados anteriores, ou um terceiro dado.

## **1 LIBERDADE E DEMOCRACIA NO CIBERESPAÇO**

Michael Hardt e Antonio Negri (2005) afirmam que desde os gregos vem se apresentando uma longa marcha pela democracia, que a cada novo período internaliza em sua estrutura elementos fundamentais, possibilitando a formulação mais precisa daquilo que se entenderia por verdadeira democracia. Os modernos reinventaram a democracia na sua forma representativa, diferente da democracia direta dos gregos. Tal movimento foi necessário, pois não havia como comparar a realidade territorial e demográfica das cidades-estados gregas com os Estados-nações modernos.

Seria impossível os modernos possibilitarem todos os cidadãos assumirem o poder, ainda mais que a democracia moderna alargou o leque de sujeitos alcançados pelos direitos. Se na Grécia Antiga mulheres e escravos eram desconsiderados como portadores de direitos, o Mundo Moderno foi, ainda que lentamente, reconhecendo direitos e garantias às diversidades.

A democracia representativa perdura já há vários séculos, porém o mundo globalizado a coloca cada vez mais em crise. Para os autores o problema está na própria ideia da democracia representativa, que pressupõe uma soberania não total e absoluta, mas compartilhada entre governantes e governados. Nesse sentido, nenhum dos lados é soberano, mas está sempre em relação com a outra parte. Essa relação é em grande parte uma luta intensa.

---

virtual são equivocadas, pois não existiriam. Para ele a internet desterritorializa e não cria um novo espaço (EISENBERG, 2003, p 5-7).

Em nossa época, contudo, na era do Império global, a luta representada pela natureza dual da soberania torna-se ainda mais dramática e intensa. Poder-se-ia dizer que o obstáculo que tradicionalmente é oposto à soberania pela necessidade de consentimento, submissão e obediência torna-se um adversário ativo e inelutável. Uma abordagem inicial da questão pode ser colocada em termos daquilo que chamamos de biopoder, ou seja, a tendência da soberania para tornar-se poder sobre a própria vida (HARDT; NEGRI, 2005, p. 418).

A ideia de biopolítica remonta a Foucault (2006), que em sua vasta obra demonstra como os mecanismos de disciplina, ou de controle social, sobre os sujeitos, não se concentram na figura do Estado, mas descentralizam-se para várias instituições menores e mais concretas, como a prisão, o hospital, a escola, etc. Depois Agambem (2002) desenvolve ainda mais o conceito, apresentando a biopolítica como a tentativa de capturar a vida nua, a existência biológica dos indivíduos. A ideia de uma vigilância constante não está longe dessa percepção.

A globalização, e, sobretudo, a Internet, trazem uma nova realidade, na qual os governados podem cada vez mais interagir entre si, contrair relações intelectuais, afetivas, sociais e profissionais, criando e mantendo redes. O poder crescente que os sujeitos vêm concentrando em si mesmos torna o lado dos governantes cada vez menos decisivo nos rumos das vidas individuais.

De fato essa relação bilateral entre governantes e governados é complexa e por vezes contraditória, pois se os primeiros apenas mantêm o controle sobre a vida dos segundos na medida que possuem poder para coagir, seja ele econômico, legal, militar, entre outros, por outro lado eles apenas podem continuar utilizando tal poder enquanto existirem governados. Negri e Hardt oferecem o exemplo do poder militar. Ao mesmo tempo em que as potências que possuem armas nucleares podem controlar as ações daqueles que não possuem tal aparato bélico, elas se veem autolimitadas a não utilizar tal potencial militar, pois uma vez que destroem os governados não há mais soberania nem governantes. Um sujeito governando um deserto vazio não é um governante. Há a necessidade de pessoas. Esta lógica é inspirada na famosa crítica de Marx (1985) à relação entre capital e trabalho, na qual o capitalista se vê forçado sempre a explorar o proletário, mas nunca a extingui-lo, pois necessita do sujeito para produzir trabalho e capital.

Com efeito, é possível retornar ainda mais no tempo e encontrar o fundamento desta linha de pensamento na célebre dialética do senhor e do servo de Hegel (2005). De modo resumido, a famosa parábola apresenta duas consciências lutando pelo reconhecimento, o que as obriga a colocar a vida em risco. Uma das consciências aceita arriscar a própria existência em prol da possibilidade de autonomia. A outra fraqueja e é derrotada. Desse modo a segunda

torna-se serva da primeira, a qual é agora o senhor. Desse modo estabelece-se uma relação de dependência, em que o servo deve trabalhar para o senhor, já que garantiu-lhe a vida. Contudo, essa relação de dependência também possui sua outra face, pois para manter sua condição de senhor é necessário que continue relacionado ao seu servo. O senhor está fadado a continuar como senhor ou deixar de ser senhor. Já o servo pode trabalhar e obter sua autonomia. Ou seja, se por um lado a relação de submissão parece ser mais dramática para o servo, por outro ele é o único que se vê livre ao agir para obter sua autonomia sem a necessidade de manter a posição do oposto, o senhor. Este, por outro lado, é coagido a nunca extinguir o servo, do contrário perderá sua condição de senhor.

Seria possível argumentar que a defasagem dessa lógica está no sentido de que o senhor precisa de servos, mas não sempre do mesmo servo, de modo que os indivíduos singulares são descartáveis, noção que lembra o pensamento de Bauman (2001) desenvolvido em *Modernidade Líquida*. De qualquer forma o sistema necessita de proletários, pessoas submissas, para continuar existindo. As singularidades podem variar, mas a lógica persiste. A grande limitação de um sistema opressivo, não importando de que modo ocorra essa opressão, é a sua dependência àqueles que oprimem. Desse modo o sistema nunca poderá prescindir das pessoas.

Poder-se-ia afirmar que os avanços tecnológicos eliminariam essa lógica. Um dos clássicos da literatura mundial, *Dom Quixote de la Mancha*, apresenta em vários episódios uma face desse argumento. Em determinado momento o protagonista da obra de Cervantes (2002) discursa contra o inventor das armas de artilharia, uma vez que elas possibilitam um covarde, que nunca se aventurou no campo de batalha pessoalmente, atirar e matar um valoroso guerreiro. A moderna tecnologia bélica eliminaria o valor, o treinamento, as habilidades e o mérito que antes existiam nos duelos entre espadas, lanças e escudos. É certo que essa metáfora pode-se aplicar a qualquer área onde a tecnologia reduz a importância do homem. Nos campos, o que antes exigia dezenas de trabalhadores, agora pode ser feito facilmente por algumas poucas máquinas.

Por essa ótica o homem não é necessário, a máquina pode substituí-lo. Mas trata-se novamente de uma verdade incompleta. O trabalhador manual provavelmente pode ser substituído, mas o intelectual dificilmente desaparecerá, pois é ele que pensa, pesquisa e cria as novas máquinas, que gera a inovação tecnológica. Na Era da Informação isso parece ser encorajador, pois a tendência é que cada vez mais as pessoas se engajem em atividades profissionais intelectuais, como o advogado, o professor, o cientista, o médico, o engenheiro, etc. Álvaro Vieira Pinto (2005), em sua obra *O Conceito de Tecnologia*, lembra que talvez o

grande mérito dos avanços tecnológicos é liberar o homem das atividades manuais, encarregando-o de pensar mais. Não se pode ocultar, entretanto, que a muitos indivíduos isso custa o desemprego, pois nem todos estão preparados para enfrentar uma carreira onde a informação e a intelectualidade são a tônica, e não as habilidades manuais.

A atividade intelectual, portanto, impede a eliminação completa do ser humano no trabalho. Mas há outro argumento que talvez seja ainda mais impactante que impede o sistema de tentar libertar-se daqueles que oprimem: os consumidores. Mesmo que hajam apenas máquinas executando funções, as suas produções são para o homem. É preciso que existam indivíduos para usufruir da produção. A lógica democrática, e também a lógica de poder bipolar, que estabelece a dependência entre governantes e governados, não pode ser substituída tão cedo.

Mas os governados podem inverter essa relação de dependência, e é esse é um dos argumentos mais fortes desenvolvidos por Hardt e Negri, e que serão retomados na última seção do presente trabalho.

A soberania vem sendo ameaçada pelo avanço da multidão. Em vários campos do conhecimento é a coletividade quem está direcionando os rumos, e não uma coletividade organizada sob a forma de uma liderança estabilizada, pois nesse caso se recorreria novamente ao famoso uno, que subsiste tanto na monarquia (um monarca), como na oligarquia (um grupo) ou inclusive na democracia em suas formulações anteriores (o povo). Tampouco tal coletividade desaba em uma anarquia, pois isso precisaria da ideia de que não há coerência no movimento. A multidão, por mais que não organizada sistematicamente, converge para um funcionamento em rede. Observa-se o exemplo fornecido por Hardt e Negri (2005, p. 418):

O campo produtivo da comunicação, finalmente, deixa absolutamente claro que a inovação sempre ocorre necessariamente em comum. Esses casos de inovação em rede poderiam ser considerados como uma orquestra sem regente – uma orquestra que através da permanente comunicação estabelece seu próprio ritmo e só poderia ser desarticulada e silenciada pela imposição da autoridade central de um regente. Precisamos livrar-nos da noção de que a inovação depende do gênio de um indivíduo. Nós produzimos e inovamos juntos apenas em rede. Se existe um ato de gênio, é o da multidão.

Em uma economia global o trabalho executa-se em rede, conseqüentemente comum. Com a Internet esse cenário é ainda mais significativo, pois pessoas de várias regiões, empresas de distintos segmentos bem como quaisquer outras associações imaginadas são drasticamente ampliadas. No ciberespaço conhecem-se tantas pessoas, empresas, instituições, em uma velocidade e quantidade muito superiores àquelas dos contatos pessoais, o que resulta

em um aumento também significativo de novas oportunidades de parcerias, negócios, movimentos sociais, etc. Há um elevado grau de liberdade de ação no ciberespaço, que se utilizado com inteligência pode construir carreiras, empresas e verdadeiros movimentos revolucionários. Pode-se dizer que a economia e a política não funcionam da mesma maneira que outrora com o advento da Internet.

É desse modo que as formas de organização social que constituem o mundo globalizado possibilitam a emergência dessa figura que seria a multidão, a qual é a única que poderia de fato revolucionar a dinâmica sistêmica que vigora há séculos e implantar uma verdadeira democracia, de todos e para todos. Tal democracia seria possível porque viria de baixo, realizada pelos próprios atores, diferente da revolução burguesa e depois da socialista, ambas movidas prioritariamente por grupos de interesses específicos, com a promessa de difundi-la por toda a sociedade. Em ambas a verdadeira democracia restou apenas como promessa. Os burgueses foram fundamentais na construção de uma igualdade política, formal, mas não reduziram ou mesmo intensificaram as desigualdades sociais. Já a experiência socialista resultou em governos tirânicos que restringiram ou eliminaram as liberdades individuais.

A democracia da multidão, na visão de Hardt e Negri, viria de baixo para cima e sem a centralização em determinados indivíduos ou grupos, o que viabilizaria a sua implementação total e não apenas parcial, como vem sendo a tônica da marcha democrática.

A ideia de multidão não é apenas uma abstração. Um fenômeno (talvez pudesse chamar de movimento) que ajuda a visualizá-la é a luta pela ampliação do governo aberto. Em várias localidades pelo mundo a população se mobiliza para exigir de seus governantes e instituições públicas a disponibilização de dados e informações fundamentais a toda a coletividade. A Internet é um espaço bastante forte que permite essa abertura progressiva do Estado aos seus cidadãos, reduzindo a distância entre governantes e governados. Por que não podem os representantes, diplomatas, funcionários públicos disponibilizarem tantas informações preciosas, que poderiam intensificar a participação pública<sup>2</sup> no governo, além de oferecer maior transparência? Obviamente tal movimento exige boa vontade dos governos, pois a abertura de informações pode significar redução do poder e de sua soberania diante dos governados.

---

<sup>2</sup> É válido trazer aqui o conceito de democracia eletrônica de Pierre Lévy: “A verdadeira democracia eletrônica consiste em encorajar, tanto quanto possível – graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pelo ciberespaço –, a expressão e a elaboração dos problemas da cidade pelos próprios cidadãos, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas deliberações por parte dos grupos diretamente afetados pelas decisões, a transparência das políticas públicas e a sua avaliação pelos cidadãos.” (LÉVY, 1999, p. 186).

Contudo, se por um lado há no ciberespaço essa liberdade de ação que permite cooperações produtivas e comuns capazes de construir uma verdadeira democracia, por outro o mesmo ciberespaço revela impressionantes traços de ameaças à liberdade e à privacidade, condições fundamentais para uma democracia.

## **2 ALIENAÇÃO E CONTROLE NO CIBERESPAÇO**

Nem tudo é liberdade no ciberespaço. Há também muito controle e limitação à privacidade. E estes controles, lembra Castells (2003, p. 140-141), podem ser tanto institucionais (políticas e legais) como tecnológicos.

A transformação da liberdade e da privacidade na Internet é um resultado direto de sua comercialização. A necessidade de assegurar e identificar a comunicação na Internet para ganhar dinheiro com ela, e a necessidade de proteger direitos de propriedade intelectual nela, levaram ao desenvolvimento de novas arquiteturas de software (que Lessig chama de “o código”) que permitem o controle da comunicação por computador. Governos pelo mundo todo toleram essas tecnologias de vigilância ou as adotam avidamente para recuperar parte do poder que estavam perdendo.

Em seus primórdios a internet era vista como um espaço caótico, de liberdade quase irrestrita, e o controle era difícil, senão impossível. Ademais, como a internet é uma criação dos Estados Unidos, a preocupação norte-americana com o direito de liberdade de expressão, presente desde a Primeira Emenda Constitucional, acabou por prevalecer por um longo tempo, garantindo liberdade de comunicação e expressão entre os internautas. Como os Estados Unidos possuem o maior poder de controle no ciberespaço, a sua adesão à liberdade de expressão ajudou a construir essa espécie de caos.

No entanto aqueles eram anos onde a Internet ainda não possuía a força de intervenção social que representa hoje. Com o crescimento gigantesco de inserção de usuários, a ponto de hoje parecer ser impossível fazer tantas coisas cotidianas sem uma conexão à rede, ampliaram-se os esforços de corporações e instituições estatais para barrar a liberdade irrestrita do ciberespaço. Esse movimento contrário em vários momentos partiu de forças norte-americanas. Enquanto a internet não foi uma ameaça, defendeu-se a liberdade de expressão, depois passou-se a tentar restringi-la. No entanto, tratou-se sempre de um embate difícil e lento.

Exemplo disso é trazido por Castells. O autor informa que em 1996 tentou-se fortalecer o controle na internet sob o ‘comovente’ argumento da preocupação com as crianças diante de pervertidos sexuais que abundariam no ciberespaço. A ofensiva não prosperou em um primeiro momento.

Durante muito tempo o ciberespaço pareceu ser uma garantia de liberdade por questões tanto tecnológicas como institucionais. A arquitetura caótica da rede (criada como estratégia militar da Guerra Fria) dificultava o controle e o direito norte-americano parecia desejar proteger mais a liberdade de expressão que razões que defendiam o controle.

Entretanto, novos fatores, também tecnológicos e institucionais, com o tempo passaram a influenciar contrariamente aos interesses pró-liberdade no ciberespaço. Nasceriam mecanismos de controle e vigilância.

Aplicações de software podem ser configuradas sobre a Internet, permitindo a identificação de rotas de comunicação e conteúdos. Mediante o uso destas tecnologias pode-se transgredir a privacidade e, enquanto se chega a relacionar a determinados indivíduos com processos de comunicação específicos em contextos institucionais concretos, é possível utilizar todas as formas tradicionais de controle político e organizativo contra o indivíduo conectado na rede (CASTELLS, 2001, p. 195).

Castells fala ainda que as tecnologias de controle podem ser de identificação, de vigilância, e de investigação.

As tecnologias de identificação em geral são utilizadas mediante senhas, cookies e mecanismos de autenticação. Todos se referem a algum instrumento que permite a um website identificar a localização do usuário que está se conectando àquele espaço da Internet. O fato de uma senha ser considerada uma tecnologia de identificação, logo também de controle, provoca uma breve reflexão: se por um lado a senha impede o acesso de outros usuários a dados privados de um determinado internauta, ela ao mesmo tempo conecta este usuário àquele website, permitindo a este último rastrear e vigiar o primeiro. Paradoxalmente o direito à privacidade parece ser indissociável da necessidade de controle. Se quero que garantam a minha privacidade, preciso aceitar que uma força externa exerça controle sobre esse espaço, proibindo os demais de invadirem a minha privacidade.

As tecnologias de vigilância assemelham-se às de identificação, pois também buscam rastrear usuários, mas nesse caso o objetivo parece estar mais restrito às comunicações entre usuários. Busca-se interceptar mensagens, identificando suas origens e localizações. Exemplo de utilização desse mecanismo é o acesso aos dados obtidos por provedores de internet e de e-mails.

Por fim as tecnologias de investigação resultam das duas modalidades anteriores. Ambas, tecnologias de identificação e vigilância permitem a construção de bases de dados sobre os indivíduos usuários do ciberespaço. Esses dados poderão ser utilizados em medidas jurídicas e políticas.

Ou seja, essas tecnologias revelam um espaço labiríntico para o usuário, onde o indivíduo parece deter poucas informações acerca de seu funcionamento, deixando-os vulneráveis diante daqueles que controlam a Internet.

Estas tecnologias fazem a gestão de controle conforme as condições básicas. Primeiro, os controladores conhecem os códigos da rede enquanto que os controlados desconhecem. O software é confidencial ao seu proprietário, e pode ser modificado unicamente pelo dono. Uma vez na rede, o usuário médio se encontra prisioneiro de uma arquitetura alheia a ele (CASTELLS, 2001, p. 197).

Castells ainda complementa assinalando que serviços de Intranet de uma empresa ou governo, por exemplo, permitem aos criadores gerir e controlar a movimentação e acesso dos usuários. A Internet, por ser global, parece em um primeiro momento ser livre dessa limitação da Intranet. No entanto, os pontos de acesso à Internet são sempre locais, de modo que é possível identificar a origem dos usuários. Certamente movimentar-se na Internet possui liberdade bastante superior a de qualquer rede de Intranet, mas não se pode ter a ingenuidade de vê-la como uma liberdade total e irrestrita (CASTELLS, 2001, p. 197).

A limitação da liberdade e da privacidade no ciberespaço encontra ainda muitas outras formas, em geral imperceptíveis para a maioria dos usuários. A tecnologia de publicidades *Double Click*, por exemplo, permite aos controladores do sistema criarem bases de dados com as preferências a partir do histórico de cliques do usuário em cada publicidade. Situação semelhante ocorre com o acesso dos gestores ao histórico de arquivos de músicas, livros e outros baixados da Internet. Esses dados dos usuários são muitas vezes vendidos a clientes, que por sua vez são outras empresas, agora com maior conhecimento das preferências de cada usuário.

Castells lamenta que as empresas, outrora grandes defensoras da liberdade individual, necessária para o livre-comércio, hoje estão entre os principais responsáveis pela limitação à liberdade na Internet.

Mas esse movimento, como já dito, também tem sua face institucional. Nos últimos anos ampliou-se o clamor de segmentos sociais exigindo maior controle na Internet, temerosos da possibilidade de virem a ser vítimas de cibercrimes, como furtos de senhas de cartões de crédito, por *crackers*. Também vislumbrariam organizações terroristas que se fortaleciam no ciberespaço e mesmo das sempre mencionadas perversões sexuais, sendo a preocupação com a pedofilia uma tônica constante. Não se reduz a importância de combater todos estes fatos, que de fato existem. Mas por outro lado não se pode a partir dessas possibilidades tentar restringir exageradamente a liberdade na Internet.

Mas há outros fatores que se escondem por trás desses argumentos. E o principal deles, lembra Castells, parece ser a preocupação governamental com a segurança de seus dados. A invasão de *hackers* e *crackers* a sites de órgãos do governo, e a posterior publicação de informações relevantes ao público em geral, parecem refletir como a perda de soberania dos governantes diante dos governados. Como medida contraofensiva, os governos tentam interceptar mais severamente telefones e movimentações na Internet, exigindo inclusive que provedores de Internet e de e-mails mantenham mais atualizados os dados de seus usuários.

Por vários lados a liberdade de expressão e a privacidade são ameaçadas no ciberespaço. Com tantos mecanismos de controle e vigilância, poder-se-ia perguntar até que ponto é possível criar algo na Internet sem que esta seja acessada e vigiada por outros (empresas, governos e instituições em geral). Se por um lado a Internet aproxima as pessoas, por outro ela facilita o controle simultâneo de tantas pessoas. É de refletir o que Foucault teria dito da Internet, ele que tanto pensou acerca de pequenos mecanismos de controle espalhados pela sociedade<sup>3</sup>.

Como tentativa de regularizar esse cenário do ciberespaço, o governo brasileiro promulgou o *Marco Civil da Internet*.

### **3 MARCO CIVIL DA INTERNET**

Depois de um longo tempo de discussões acerca do problema da falta de regulação da internet no Brasil, foi promulgada, em 23 de abril de 2014, a Lei nº 12.965, conhecida como *Marco Civil da Internet*, que tem como finalidade estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

O conflito entre controle e liberdade se vê presente em toda a lei, por um lado procura-se garantir um controle que proteja os direitos e garantias dos cidadãos e coíba a

---

<sup>3</sup> Além do controle da privacidade outra ameaça real no mundo virtual é a cada vez mais evidente alienação que acomete os internautas. Observa-se o comentário de Eisenberg: “Internet, desta perspectiva, é que ela produz uma individualização excessivamente radical dos mecanismos de filtragem de informações, argumentos e encontros. Essa particularização dos filtros implica um potencial de “guetização” (fragmentação) social. Do ponto de vista republicano, talvez o aspecto mais grave da questão seja que esta fragmentação social é acompanhada de uma diminuição do estoque de debates políticos que são travados em termos de bens públicos, e de uma diminuição das liberdades cívicas, já que ser livre não é somente a possibilidade de formar e satisfazer preferências sem interferência, mas de formá-las e satisfazê-las depois de uma exposição pública satisfatória à informação e aos argumentos relevantes a tais escolhas. Enfim, para usar uma metáfora sugerida pelo próprio Sunstein, a Internet e os discursos de soberania do consumidor que acompanham o seu desenvolvimento podem eventualmente desembocar em um cenário no qual cada um de nós, em vez de ler um jornal ou assistir a um telenoticiário comum, leremos o nosso *Daily Me* na Internet, um diário de notícias totalmente customizado às minhas preferências e que, do ponto de vista republicano, implicaria uma drástica redução do espaço público e de seu vigor enquanto locus de convivência de diversidades e de produção de bens comuns” (EISENBERG, 2003, p. 509). Também a obra *Internautas e náufragos: a busca do sentido na cultura digital*, de José Antonio Pérez Tapia (2006), é uma excelente reflexão sobre a alienação na internet.

prática de crimes, por outro tem-se a preocupação de se manter certos limites à esse controle de forma a não lesar a liberdade dos usuários por meio de censuras ditatoriais.

Em seu art. 9º, a norma buscou garantir a neutralidade da rede: “O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicação.”.

A partir deste dispositivo, os fornecedores de serviço de internet não podem oferecer pacotes de dados com características diferenciadas em que o uso da internet se dá de forma fragmentada, de maneira de que para determinados usos o serviço esteja disponível e em outros casos não, ou então que a utilização se dê em diferentes velocidades e qualidades dependendo do tipo de serviço e acesso.

Tal previsão legal coíbe que determinados servidores, *sites*, etc., recebam tratamento privilegiado em detrimento de outros por pagarem *jabá* para a prestadora de serviço de internet, lesando a livre concorrência.

A norma impede também que a prestadora de serviços de internet venda pacotes com preços diferenciados dependendo de sua utilização, por exemplo, para navegação o valor é x, para *downloads* o valor é y, para vídeos em *streaming* é z, etc.

O § 3º do art. 9º afirma que “Na provisão de conexão à internet, onerosa ou gratuita, bem como na transmissão, comutação ou roteamento, é vedado bloquear, monitorar, filtrar ou analisar o conteúdo dos pacotes de dados, respeitado o disposto neste artigo.”.

Esse dispositivo coíbe a prática muito comum, já abordada da seção anterior, de permitir que os controladores do sistema criem bases de dados com as preferências a partir do histórico de cliques do usuário em cada publicidade e que essa informação seja vendida para empresas que se utilizam dessa informação para venda de produtos e serviços.

A partir dessa norma, revelante foi a recente decisão do Ministério da Justiça que com o objetivo de coibir tal prática condenou a operadora de telefonia Oi a pagar uma multa de R\$ 3,5 milhões por monitorar a navegação dos consumidores para depois vender os dados. Entendeu-se que tal prática é abusiva e ofende os princípios da boa-fé e da privacidade, ocasionando lesão aos consumidores<sup>4</sup>.

Essa parte da norma já demonstra a eterna dialética entre controle e liberdade, o Estado deve controlar a forma com que os provedores de conexão prestam o serviço para garantir a liberdade dos consumidores e a livre concorrência dos provedores de aplicação.

---

<sup>4</sup> Decisão publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de julho de 2014.

O art.10 da lei afirma que o provedor responsável por guardaros registros de conexão e de acesso a aplicações de internet, bem como os dados pessoais e o conteúdo de comunicações privadas, só pode divulgar tais registros mediante ordem judicial com o objetivo de formar conjunto probatório em processo judicial (art. 22).

O tempo que esses registros devem ser guardados está especificado nos artigos 13 e 15 da lei. No caso de registro de conexão, o administrador de sistema autônomo respectivo deve manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 ano. Já no caso de aplicações de internet, o provedor deve manter os registros de acesso e aplicação por 6 meses.

Tais prazos geraram muita discussão. Há críticas no sentido de que o armazenamento desses registros por qualquer tempo que seja fere os direitos à privacidade e intimidade. Por outro lado, há críticas no sentido de que tal prazo é insuficiente para garantir a eficiência das investigações criminais, pois muitos processos e investigações demoram anos para serem concluídos.

Do art. 18 ao 21 regulariza-se a responsabilidade por danos do servidor decorrente de conteúdo gerado por terceiros. O provedor de conexão à internet não será jamais responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros. Já o provedor de aplicações somente poderá ser responsabilizado se após ordem judicial específica não tomar as providências necessárias para tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente. O próprio texto normativo justifica tal requisito como forma de garantir a liberdade de expressão e impedir a censura.

A exceção se apresenta nos casos em que o conteúdo gerado por terceiros envolver cenas de nudez ou atos sexuais. Nesses casos, a simples notificação do participante ou de seu representante legal é suficiente para constituir a responsabilidade subsidiária do provedor de aplicações pela violação da intimidade decorrente da divulgação caso ele não remova o conteúdo.

O Marco Civil da Internet não resolve todo a complexa problemática envolvendo os direitos na internet, mas é um primeiro passo da legislação brasileira, o início de uma busca de regularização do uso dessa ferramenta revolucionária com o objetivo de se proteger os direitos e garantias de todos os indivíduos dentro do eterno conflito ente liberdade e controle.

Na última parte do trabalho, apresentam-se algumas ideias resultantes dessa dialética de liberdade e controle proveniente do ciberespaço, bem como algumas perspectivas relativas ao Governo Eletrônico.

#### 4 GOVERNO ELETRÔNICO

É possível pensar em cenários mais otimistas, e inclusive há vários exemplos de como a tecnologia pode propiciar uma Internet mais livre e mais democrática, de maior convergência de ideias e interesses entre governantes e governados. A questão central é sempre a mesma: a tecnologia possibilita, mas requer-se vontade e atitude, tanto dos governantes, como dos governados.

Vários temas poderiam ser objeto de debate nesse quesito. Uma das reivindicações é a abertura dos códigos-fontes dos *softwares*. Hoje apenas os criadores podem modificar seus *softwares*, deixando aos demais apenas o direito de utilizá-los. Um código-fonte aberto permitiria a qualquer indivíduo trabalhar e aperfeiçoar o *software*, acelerando o processo de evolução, o que reverteria em benefícios à coletividade. Entretanto, a abertura do código liberaria empresas, governos, *hackers* e indivíduos em geral trabalharem no *software*. Hoje, isso ainda é contrário aos interesses protegidos pelos direitos de propriedade intelectual, que conferem a exclusividade para o titular de modificar a sua criação.

Outra questão crucial é a abertura de dados e informações dos governos aos seus cidadãos. De fato, pode parecer absurdo o fato de os governos ainda não disponibilizarem tantos dados que são de interesse coletivo em seus *websites* oficiais. Relatórios, estatísticas, tantas informações facilmente organizadas poderiam ser acessadas por qualquer cidadão e a qualquer momento.

A questão é novamente esta: não há interesse por parte dos governantes nesse movimento. Quanto mais dados liberados, maior o conhecimento dos cidadãos acerca do governo, logo mais difícil a manutenção do poder e dos mecanismos de controle por parte dos governantes. No fim, resume-se à tentativa de resguardar a soberania.

É esse o objetivo dos defensores do Governo Eletrônico e do Governo Aberto. A Internet possibilita uma interação muito mais eficiente entre governantes e cidadãos, por que não utilizá-las? Os cidadãos conhecem particularidades locais muitas vezes não captadas pelas instituições, o que certamente fortaleceriam muito as políticas públicas. Porém, os governantes ainda não confiam em seus cidadãos, e estes também não confiam naqueles. Nesse cenário de desconfiança mútua é difícil esperar que os governos façam o movimento de aproximação, ainda que dependam dele, cedo ou tarde.

Pablo Díaz Cruz (2010) apresenta que há limitações políticas, sociotécnicas e empresariais à implementação de políticas referentes ao governo eletrônico. As primeiras geralmente referem-se ao argumento da soberania já citado. As limitações sociotécnicas são mais simples, e partem do pressuposto, provavelmente verdadeiro na maioria dos casos, de

que muitos órgãos não possuem as informações organizadas e facilmente acessíveis, de modo que a publicação delas exigiria um trabalho maior. As limitações empresariais são mais complexas, e se referem ao fato de que muitas corporações são contrárias a esse movimento de liberação e flexibilização na abertura de dados, pois demasiadas informações sendo públicas e gratuitas é algo não necessariamente favorável à lógica do livre-mercado.

Ainda que não seja uma teoria sistematizada, o governo eletrônico parece depender de três critérios, que seria fundamentais na implementação de uma democracia mais eficiente: participação, colaboração e transparência.

A liberação de dados aos cidadãos aumentaria a participação destes no governo. Um cidadão bem informado das ações e perspectivas de seus representantes tem mais qualificação para opinar, questionar, criticar e exigir melhorias.

Decorre logicamente disso o critério da colaboração. Um cidadão que participa de modo mais efetivo junto ao governo também é mais colaborativo. O governo eletrônico estrutura um tipo de arquitetura colaborativa entre governo e povo. Nesse sentido ajudaria a construir uma democracia em seu sentido genuíno: que é o de todos governarem, uma vez que os interesses coletivos referem-se a todos os cidadãos. Nem mesmo a democracia representativa deveria afastar-se dessa prerrogativa.

Por fim, a transparência aumentaria a confiança dos cidadãos em seus governantes, pois as pessoas sentiriam-se mais tranquilas quanto aos pensamentos e ações de seus políticos eleitos. É notável como a tecnologia da Internet poderia contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento do modelo democrático. Ainda que a comparação seja exagerada, a Internet permitira uma democracia mais próxima de sua proposta de democracia direta que a sua antecessora, a democracia moderna da representação. Na Grécia Antiga todos os cidadãos discutiam os interesses públicos na ágora. Hoje os cidadãos poderiam discutir os interesses públicos em *websites* do governo, e depois nos múltiplos espaços da Internet: páginas pessoais, redes sociais, blogs, etc.

Observa-se que se fosse aderida a preocupação com o governo eletrônico, a crítica de Hardt e Negri, sobre a necessidade de os governados inverterem a lógica da soberania, e deixarem de depender do controle dos governantes, já não seria essencial. Em vez de derrubar a soberania, esta seria mais equilibrada. Em vez de romper com os mecanismos e instituições estatais, o governo traria os cidadãos para mais próximo, e estes se sentiriam mais participantes do Estado. Esse movimento não parece ser ainda tendência entre os governos:

Dessa forma, as potencialidades e possibilidades democratizantes da internet estão longe do esperado, já que os governos usam a internet apenas como

“um quadro de avisos”, o mesmo acontecendo no Legislativo, onde os parlamentares respondem aos e-mails de forma protocolar, como no caso do Reino Unido (Castells , 2003, p. 128). Do ponto de vista da sociedade, tem-se a mesma situação com a utilização de informações políticas presentes na rede apenas de forma “marginal” [...] (PINHO, 2011, p. 102).

No entanto, são apenas prospecções. A obra *Open Government*, coordenada por César Calderón e Sebastián Lorenzo (2010), apresenta várias experiências com governo eletrônico que oferecem esperanças de um desenvolvimento no cenário democrático para os próximos anos. Porém, um avanço significativo depende mais da decisão e da vontade dos sujeitos, e menos da tecnologia. Esta é sempre dependente da inteligência humana. Se ela propicia liberdade ou controle, depende do ser humano que a cria e a implementa, e também dos sujeitos que lidarão com ela diariamente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão, o ciberespaço já apresentou maior liberdade, mas ainda não pode ser considerado um espaço não-livre, apesar da intensificação e proliferação dos mecanismos de controle. A tecnologia, por sua condição neutra, está sempre aberta à vontade do operador humano. A tecnologia sempre permitirá tanto liberdade como controle, pois os contrários coexistem necessariamente em uma lógica dialética. Desse modo, se prevalecerá o primeiro ou o segundo, isso parece depender mais de questões institucionais. No entanto, a eliminação de um deles parece ser uma ingenuidade.

No entanto, não apenas o controle na internet pode ser uma ameaça à liberdade ou à democracia no espaço virtual. Também a alienação é uma ocorrência real e significativa no ciberespaço.

Hoje a legislação brasileira busca regular o uso da Internet de forma a proteger os direitos e garantias dos usuários, tendo sido a promulgação do *Marco Civil da Internet* um importante passo nesse longo caminho de conciliação entre controle e liberdade no ciberespaço.

A democracia necessita de diálogo, de embate entre ideias, mas para isso ser realizado de modo coerente e produtivo é preciso que os interlocutores acessem os mesmos meios de informação, situação antes comum quando a imprensa, seja ela escrita ou por rádio e televisão possuíam maior destaque. Na internet, onde abundam opções de entretenimento e enriquecimento cultural, seria até comum que cada pessoa passe a frequentar apenas as suas páginas de preferências, lendo as mesmas opiniões e discutindo com as mesmas ideias. Afinal, se há tantas opções, para que visitar visões políticas que discordo veementemente? No

entanto esse processo pode dificultar o diálogo político, ou ao menos torná-lo mais superficial. Certamente a variedade de informações pode ser um instrumento fundamental de formação cultural, entretanto, isso dependerá da atitude imposta por cada internauta.

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BRASIL. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 jul. 2014.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.
- CALDERÓN, César; LORENZO, Sebastián. *Open Government*. Algón, 2010.
- CASTELLS, Manuel. *A galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- \_\_\_\_\_. *La Galaxia Internet*. Barcelona: Areté, 2001.
- CERVANTES, Miguel de. *Dom Quixote de la Mancha*. São Paulo: Rio de Janeiro, 2002.
- CRUZ, Pablo Díaz. Una historia con dos finales. In: CALDERÓN, César; LORENZO, Sebastián. *Open Government*. Algón, 2010.
- EISENBERG, José. Internet, democracia e República. *Dados*, v. 46, n. 3, p. 491-511, 2003.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 22. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2006.
- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Multidão: Guerra e democracia na era do Império*. São Paulo: Record, 2005.
- HEGEL, Georg W. F. *Fenomenologia do Espírito*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- HESÍODO. *Os Trabalhos e os Dias*. São Paulo: Iluminuras, 1996.
- LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- MARX, Karl. *Capital: Crítica da Economia Política*. São Paulo: Abril Cultural, 1985.
- PINHO, José Antonio Gomes de. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobrepolítica, internet e democracia na realidade Brasileira. *Revista de Administração de Empresa*, v.51, n.1, pp. 98-106, 2011.
- PINTO, Álvaro Vieira. *O Conceito de Tecnologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005. 2v.
- TAPIA, José Antonio Pérez. *Internautas e naufragos: a busca do sentido na cultura digital*. São Paulo: Loyola, 2006.